



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 502/79

O Prefeito do Município de Itamaracá. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de C\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado ao pagamento da construção de uma casa de alvenaria no lote nº 04 da quadra F, com 11,50 de fundos, 12m. De Frente: 14,00 do lado esquerdo, Loteamento Popular.

Art.2º - O Crédito a que seque o artigo anterior terá sua cobertura orçamentária por anulação parcial da dotação 2.1 Projeto 03070251.03 Elemento 4.1.1.0.

Art.3º - A obra a que se refere o artigo 1º será concedida a Srª. Joana Matis Pereira, para uso unifamiliar, não podendo a mesma alugar, vender ou transacionar sobre qualquer aspecto.

Art.4º - Passará a pertencer ao domínio público municipal a obra citada em caso de falecimento da beneficiária.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 05 de maio de 1979

JOÃO ANTONIO DA CUNHA AMARAL
Prefeito